



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 064/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Mauá da Serra, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços tidos como essenciais, no dia 30 de junho de 2023, data que refere-se ao feriado do Padroeiro da cidade, São Pedro Apóstolo.

Paragrafo Único Consideram-se serviços essenciais à Administração Pública, aqueles relativos à Saúde e Limpeza Pública, conforme termos da Lei Federal nº 7.783/69.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2023.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127- 1000

e-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

LEI Nº 919/2023

SÚMULA: Estabelece o mecanismo de custeio de viagens para os servidores da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A SEGUINTE

Art. 1º. As viagens por necessidade do serviço e a trabalho realizadas pelos servidores da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra serão preferencialmente custeadas através de diárias.

Art. 2º. As diárias a serem concedidas aos Agentes Políticos do Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem, quando em viagem a serviço deste município de Mauá da Serra, são fixada da seguinte forma:

I - Para Brasília e demais Estados.....R\$ 1.000,00
II - Para Foz do Iguaçu.....R\$ 700,00
III - Para Curitiba.....R\$ 500,00
IV - Demais cidades do interior do Estado do Paraná com distância superior a 100 Km da sede deste município.....R\$ 250,00

Art. 3º. As diárias a serem concedidas aos demais servidores públicos (Efetivos e Comissionados) a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem, quando em viagem a serviço deste município de Mauá da Serra, são fixada da seguinte forma:

I - Para Brasília e demais Estados.....R\$ 750,00
II - Para Foz do Iguaçu.....R\$ 500,00
III - Para Curitiba.....R\$ 300,00
IV - Demais cidades do interior do Estado do Paraná com distância superior a 100 Km da sede deste município.....R\$ 200,00

Art. 4º. Para diárias que não houver necessidade de pernoite, será designada meia-diária, que serão fixada da seguinte forma:

I - Para Curitiba.....R\$ 150,00
II - Demais cidades do interior do Estado do Paraná com distância superior a 100 Km da sede deste município.....R\$ 100,00

Art. 5º. Para os servidores que realizam viagens frequentes e rotineiras, mas sem necessidade de pernoite, notada-mente motoristas da área da saúde e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127- 1000

e-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

educação, a Prefeitura poderá, alternativamente, pagar no contra cheque valor fixo destinado ao custeio mensal das despesas com alimentação.

§ único. O valor será fixado considerando a estimativa de refeições necessárias e o preço médio cobrado na região, que será o valor de R\$ 900,00 mensal.

Art. 6º. Os servidores Efetivos e Comissionados, que se deslocarem a outros municípios para participarem de capacitação com pernoite, ou por convocação formal realizar viagem acompanhando o prefeito, vice-prefeito ou secretário municipal, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere as despesas com diárias, descritos no Art 2º.

Art. 7º. A finalidade e a duração da viagem serão descritas na solicitação e/ou autorização da diária.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará meio de transporte para o deslocamento do servidor, preferencialmente veículo automotor, que poderá ser substituído pelo fornecimento de passagem rodoviária ou aérea.

§ 2º. É dispensável a apresentação de prestação de contas das despesas realizadas a título de alimentação e pousada, todavia, deverá ser comprovada a efetiva realização da viagem por meio, entre outros, de fotografia, certidão de comparecimento a órgão público, nota fiscal de despesa e diploma ou certificado de participação em curso ou treinamento, no prazo máximo de 3 (três) dias.

§ 3º o Agente Público ou Político que receber diária e não se afastar da sede, por algum motivo, fica obrigado a restitui-las integralmente no prazo de até 5 (cinco) dias, sobre a sanção da autoridade competente determinas o desconto em folha de pagamento, até a efetiva liquidação do débito pendente, além de eventuais sanções funcionais pertinentes.

Art. 8º. Quando se tratar de viagem internacional, o ato autorizatório fixara o valor da respectiva diária

Art. 9º. As despesas ocorridas em viagens que não se referirem a alimentação e hospedagem serão objeto de ressarcimento, entre outras:

I – Táxi ou aplicativo de transporte, quando a Prefeitura não tiver fornecido veículo;

II – Abastecimento de combustível e eventual serviço de conserto ou manutenção, no caso de utilização de veículo da Prefeitura;

III – Dispêndio imprevisto e inarredável.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127- 1000

e-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

§ 1º. Deverão ser obrigatoriamente apresentados os comprovantes de gastos.

§ 2º. Quando os dispêndios puderem ser previamente estimados, a Prefeitura poderá fazer a antecipação do numerário necessário, devendo o servidor restituir o saldo não utilizado quando retornar da viagem.

Art. 10º. O procedimento previsto nesta lei aplica-se aos servidores efetivos, comissionados e eletivos (prefeito, vice-prefeito e conselheiros tutelares).

§ único. Os membros de Conselho, quando estiverem representando o município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos dos servidores públicos

Art. 11º. As diárias serão calculadas na forma prevista na Lei sendo reajustadas pelo índice nacional de preços ao consumidor INPC, a cada 12 meses a partir da publicação dessa Lei.

Art. 12º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 26 de junho de 2023.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
AVISO DE ERRATA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

ANTE O ERRO NO EDITAL.

ONDE SE LÊ: LOTE 077 Indicador biológico, tipo 3ª geração, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie bacillus stearothermophilus, características adicionais resposta de 3 a 5 horas, aplicação para esterilização a vapor, componentes adicionais com indicador químico e controle de processo, adicionais pacote para teste com locação de incubadora.

LEIA-SE: LOTE 077- Indicador biológico, tipo 3ª geração, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie bacillus stearothermophilus, características adicionais resposta de 3 a 5 horas, aplicação para esterilização a vapor.

Considerando a necessidade de realizar errata para suprir tais erros de informação. As demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas, principalmente a data e hora de realização da sessão pública à saber dia 11/07/2023 às 09:00 horas. Conforme demonstrado, as retificações a serem feitas são mínimas sendo simplesmente para caráter de informação.

MAUÁ DA SERRA/PR, 26 DE JUNHO DE 2.023.

FRANCISCO JÚNIOR DOS SANTOS
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, CUJOS LAUDOS DEFINIRÃO OS PROJETOS E DIMENSIONAMENTOS DE FUNDAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR SOB O Nº 61/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA: R B COELHO ARQUITETURA EIRELI

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CEP 86828-000, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR: LEANDRO MIRANDA DE LIMA CONFORME O DECRETO 070/2022, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, COM DOMICÍLIO EM MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO CPF:034.160.909-93, E RG:7.209.764- 5 SSP-PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: **R B COELHO ARQUITETURA EIRELI** SITUADA À RUA BANDEIRANTES 180 QD 42-A LT 03 CENTRO CEP:86.800-060 APUCARANA ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ:34.524.189/0001-33, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Sr: **ROBERTO BASTO COELHO**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF:320.855.757-49, PORTADOR DO RG:857.037-6 SESP/PR, RESIDENTE À RUA PONTA GROSSA 1215 APTO 103 CENTRO CEP:86.800-030 APUCARANA ESTADO DO PARANÁ, FONE 043.996.34-1343 CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, CUJOS LAUDOS DEFINIRÃO OS PROJETOS E DIMENSIONAMENTOS DE FUNDAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE CONTRATO.

1.2 CONFORME ANEXO ABAIXO:

LOTE 01						
ENSAIOS TECNOLÓGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPECIF.	UN	Quat	UNIT. R\$	TOTAL R\$
	ENSAIOS TECNOLÓGICOS - IMPLANTAÇÃO					
01	SONDAGEM A TRADO MANUAL (0,0M A 1,8M)	NBR 9603:15	UN	30	R\$140,00	R\$4.200,00
02	ENSAIO PROCTOR DE COMPACTAÇÃO (PN)	DNIT 164/13-ME	UN	30	R\$140,00	R\$4.200,00
03	ENSAIO CBR E EXPANSÃO	DNIT 172/16-ME	UN	30	R\$140,00	R\$4.200,00
04	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	DNER-ME 080/94	UN	30	R\$140,00	R\$4.200,00
05	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ	DNER-ME 122/94	UN	30	R\$140,00	R\$4.200,00
06	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE	DNER-ME 082/94	UN	30	R\$140,00	R\$4.200,00
07	EMISSÃO DE RELATÓRIOS COM ART E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PAVIMENTO (IMPLANTAÇÃO) COM ESTUDO DE	MANUAL PAVIMENTAÇÃO	UN	30	R\$60,00	R\$1.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

	TRÁFEGO	(DNIT)				
	ENSAIOS TECNOLÓGICOS - RESTAURAÇÃO					
08	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DAS DEFLEXÕES RECUPERÁVEIS (VIGA BENKELMAN) A CADA 20 M	DNIT 133/2010-ME	M2	10.000	0,45	R\$4.500,00
09	EMIÇÃO DE RELATÓRIOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PAVIMENTO (RESTAURAÇÃO), E ESTUDO DE TRÁFEGO	MANUAL RESTAURAÇÃO (DNIT)	UN	10	R\$75,00	R\$750,00
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
10	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 02 TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE 05 CAMPANHA DE ENSAIOS	-	UN	10	R\$75,00	R\$750,00

Valor Total: R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES, A ELA APLICANDO-SE, IGUALMENTE, OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES, SOB O REGIME DE GLOBAL, E FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023** E PROPOSTA DA CONTRATADA DATADA DE 16 DE JUNHO DE 2023, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE A ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

2.2 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES QUE REGULAMENTAM A ATIVIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

3.1.1 O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

3.2 A CONTRATADA COMPROMETE-SE EM ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORIGINÁRIO DESTES INSTRUMENTOS.

3.3 AS DESPESAS SERÃO EXECUTADAS ATRAVÉS DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gabinete:

- **07.002.15.451.0021.2018 - Manutenção do Departamento de Obras**
- **3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**
- **Fonte 1000- Recursos Ordinários (Livres) Red. 139**
- **Fonte 1510 - Taxas pelo poder de Polícia Red. 140**
- **Fonte 1511 - Taxas de Serviço Red. 141**

CLÁUSULA QUARTA: DO PERÍODO DE AQUISIÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS, PODENDO TAL PRAZO SER ENCERRADO ANTES OU PRORROGADO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA ENTRE A ADJUDICATÁRIA E O MUNICÍPIO.

4.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ (365) DIAS CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O PAGAMENTO, MEDIANTE EMPENHO, APÓS APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.**5.1.1** A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DA RESPECTIVA CERTIDÃO NEGATIVA.**5.1.2** AS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

NOTAS FISCAIS/FATURAS E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS SERÃO EMITIDOS EM NOME DO CONTRATANTE;

5.2 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL OU NA FATURA, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

5.3 O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

5.4 QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICARÃO A REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 O CUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DOS RESULTADOS E DAS METAS ORA PACTUADAS SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO, CONFORME SISTEMÁTICA CONSTANTE DESTES, SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, E O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PELA CONTRATADA, EM CONFORMIDADE COM A ANÁLISE, SOLICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MESMO DEPARTAMENTO, SEM QUE A FISCALIZAÇÃO EXERCIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE EXCLUA OU ATENUE A RESPONSABILIDADE ADMISSÍVEL À CONTRATADA, DEVENDO A MESMA, RESPONSABILIZAR-SE EM RESSARCIR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS QUE, POR CULPA OU DOLO, VIEREM A DAR CAUSA AO CONTRATANTE.

6.2 O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO OU TER REVISTAS SUAS METAS, POR INICIATIVA DAS PARTES, MEDIANTE PROPOSTA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

6.3 A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR O OBJETO, DE FORMA A PROGRAMAR METAS DE RESULTADOS GLOBAIS QUE ALCANCE ÍNDICES DE RECONHECIMENTO, CONFIABILIDADE, ATENDIMENTO, SATISFAÇÃO, AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, REGULARIDADE, EFICIÊNCIA DO SERVIÇO, E AINDA QUE ALCANCE UM BOM NÍVEL DE CREDIBILIDADE DO SERVIÇO OBJETO;

6.4 A CONTRATADA DEVE ABSTER-SE DE UTILIZAR O OBJETO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO, DE PUBLICAR OU TORNAR PÚBLICO EM QUALQUER MECANISMO DE MÍDIA, OU VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COMO EXEMPLO: TV, RÁDIO, INTERNET, CARROS DE SOM, ETC.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 QUAISQUER INDENIZAÇÕES E DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS QUE OCORREREM EM FUNÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, INCLUSIVE PARA COM E PERANTE TERCEIROS;

7.2 TODAS E QUALQUER EXECUÇÃO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS;

7.3 QUANDO DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI ESTIPULADO, TOTAL OU PARCIALMENTE, A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXIGIR DOS EVENTUAIS SUBCONTRATADOS AS MESMAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE COM ESTES TODAS AS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS;

7.4 MANTER DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO;

7.5 SOLICITAR A CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO, ATRAVÉS DE CND E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF, OBSERVADO A RETENÇÃO DO INSS DEVIDA.

7.6 SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTES TERMOS CONTRATUAIS, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTROLAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 RESSALVADOS OS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO CIVIL, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS E ACEITOS PELO CONTRATANTE, O ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS IMPLICA NO PAGAMENTO PELA CONTRATADA DE MULTA NO VALOR DE 0,1% (UM DÉCIMO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, LIMITADO A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, E EM CONSEQUÊNCIA ISENTA O CONTRATANTE DO PAGAMENTO DE QUAISQUER ACRÉSCIMOS, SOB QUALQUER TÍTULO, RELATIVOS AO PERÍODO EM ATRASO;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITAM-SE OS ADJUDICATÁRIOS INADIMPLENTES AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

8.3 OS VALORES DAS MULTAS SERÃO DEDUZIDOS DOS PAGAMENTOS A QUE A CONTRATADA TIVER DIREITO OU INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E COBRADAS JUDICIALMENTE, NA FORMA AUTORIZADA PELO § 3º DO ARTIGO 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM DEMAIS ALTERAÇÕES;

8.4 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O PRESENTE NEGÓCIO PODERÁ SER RESCINDIDO, INDEPENDENTE DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, POR PARTE DA CONTRATADA, NA HIPÓTESE DE OCORREREM QUAISQUER DAS SITUAÇÕES ELENCADAS NOS INCISOS DO ARTIGO 77 E 78, E NA FORMA DO ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

9.2 SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

9.3 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

9.4 SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO OBEDECER ÀS SOLICITAÇÕES E INSTRUÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, OU ESTIVER EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS USUALMENTE ADOTADAS.

9.5 CASO A CONTRATADA NÃO CUMpra, TOTAL OU PARCIALMENTE, QUALQUER DAS CLAUSULAS PREVISTOS NO OBJETO, O CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE RESCINDIR O PRESENTE INSTRUMENTO. OCORRENDO A HIPÓTESE MENCIONADA, A CONTRATADA RESPONDERÁ PELOS CUSTOS, ATRAVÉS DE PAGAMENTO DIRETO AO CONTRATANTE, INCLUSIVE, CONFORME A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO E DOS DANOS DECORRENTES CABERÁ A APLICAÇÃO DO ART. 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM EMBARGOS DA APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 SERÃO CONSIDERADOS SERVIÇOS ADICIONAIS AQUELES NÃO PREVISTOS INICIALMENTE E NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, QUE SERÃO PAGOS À CONTRATADA, POSTERIOR A CONFECÇÃO DE TERMO ADITIVO, COM BASE NA PROPOSTA APRESENTADA.

10.2 A DESCONFORMIDADE DO OBJETO ÀS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO RECEBIMENTO, SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL - PR, PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

ASSIM, ESTANDO JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS GESTOR E FISCAIS EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 26 DE JUNHO DE 2023

LEANDRO MIRANDA DE LIMA
DECRETO 070/2022
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS VIAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

ROBERTO BASTO COELHO
CPF:320.855.757-49
R B COELHO ARQUITETURA EIRELI
CNPJ:34.524.189/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:324.821.889-53
AUGUSTO CISKOSKI

TESTEMUNHA: _____ CPF:083.544.639-58
PATRÍCIA CISKOSKI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 63/2023

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso I da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **RS 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública		
190	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		1000	50.000,00
		Total	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.365.0016.2067	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
670	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	140.000,00
671	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
		Total	170.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	220.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.002	Departamento de Viação e Serviços Urbanos		
07.002.15.452.0021.2020	Manutenção de Ruas e Avenidas do Município		
147	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1000	50.000,00
		Total	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.001	Departamento de Apoio Administrativo		
10.001.12.361.0014.2055	Manutenção do Ensino Fundamental		
445	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	170.000,00
		Total	170.000,00
		TOTAL DA REDUÇÃO	220.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 26 de junho de
2023.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

MAUÁ DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ
Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Parque Industrial – CEP 86.828-000

Edital 004/2013/CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral, regido pela Lei Municipal nº 429/2014, 688/2019 e nº 900/2023, constituída na forma de Resolução nº 001/2023, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mauá da Serra, publica o Gabarito da Prova Objetiva, aplicada no dia 25 de Junho de 2023, como parte do processo de novos membros do Conselho Tutelar de Mauá da Serra.

QUESTÃO 01	D
QUESTÃO 02	B
QUESTÃO 03	D
QUESTÃO 04	C
QUESTÃO 05	A
QUESTÃO 06	C
QUESTÃO 07	A
QUESTÃO 08	C
QUESTÃO 09	A
QUESTÃO 10	C
QUESTÃO 11	A
QUESTÃO 12	C
QUESTÃO 13	C
QUESTÃO 14	B
QUESTÃO 15	D
QUESTÃO 16	B
QUESTÃO 17	A
QUESTÃO 18	B
QUESTÃO 19	B
QUESTÃO 20	C
QUESTÃO 21	A
QUESTÃO 22	C
QUESTÃO 23	B
QUESTÃO 24	C
QUESTÃO 25	A
QUESTÃO 26	A
QUESTÃO 27	C
QUESTÃO 28	D
QUESTÃO 29	A
QUESTÃO 30	D

Mauá da Serra, 26 de Junho de 2023.

Keli Cristiani Cordeiro dos Santos
Presidente da Comissão Especial Eleitoral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAUA DA SERRA - PR

Resolução n.º 002/2023

Aprovar a renovação de inscrição da APAE de Mauá da Serra e o Plano de Ação do ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 429/2014.

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001, delibera:

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a renovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá da Serra, CNPJ nº 00.798.001/0001-23, situada à Rua Santa Helena, nº 50, Jardim São Luiz, neste Município, a qual se encontra cadastrada neste Conselho desde 03/02/1997, atendendo as normas vigentes com validade até 06/2024.

Artigo 2º – Atestar que executam o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias e, Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e promoção de sua vida comunitária.

Art. 3º. Aprovar o Plano de Ação do ano de 2023 estabelecido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mauá da Serra.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 26 de Junho de 2023

Keli Cristiani Cordeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Rodrigues da Silva S/Nº - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAUÁ DA SERRA - PR

Resolução n.º 003/2023

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação 084/2019 CEDCA/PR em seu Art. 18. a prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF cumprindo as exigências contida na referida deliberação.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução referente ao período do segundo semestre de 2021 do Repasse de Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência do Incentivo CMDCA.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 26 de Junho de 2023

Keli Cristiani Cordeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Rodrigues da Silva S/Nº - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAUA DA SERRA - PR

Resolução n.º 004/2023

Sumula: Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

CONSIDERANDO a Deliberação 107/2017 CEDCA/PR em seu Art. 12. Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução no período do segundo semestre de 2021 (dois mil e vinte e um) do Repasse de Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa apresentada devido ao saldo superior a 30% (trinta por cento)

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 26 de Junho de 2023

Keli Cristiani Cordeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua José Rodrigues da Silva S/Nº - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAUA DA SERRA - PR

Resolução n.º 005/2023

Sumula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do Município de Mauá da Serra e dá outras providências .

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima conforme Deliberação 078/2022 - CEDCA/PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 26 de Junho de 2023

Keli Cristiani Cordeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua José Rodrigues da Silva S/Nº - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023

Edição Nº: 2396

PODER LEGISLATIVO



TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Mauá da Serra, sito a Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42, eu, **NELSON BONIN GONÇALVES**, presidente desta casa de Leis, dei posse ao Senhor **RONALDO FABRICIO DA SILVA**, nos termos do artigo 266, parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis. **Nada Mais.** O Senhor Presidente Declara empossado em seu respectivo cargo, o qual prestou compromisso de bem e fielmente com pura e sã consciência, desempenhar o cargo para qual foi designado por força da Lei, conforme preceitua o art. 24 § 4º da LOM. Do que para constar e para os devidos fins legais lavrou-se o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. EU Edson Rosa (EDSON ROSA) secretário que escrevi e subscrevi.

~~_____
NELSON BONIN GONÇALVE
Presidente~~

Ronaldo Fabricio da Silva
RONALDO FABRICIO DA SILVA
Vereador Empossado

~~_____

_____~~

~~_____

_____~~

